

2 — A entidade interessada na revisão do contrato deve enviar às demais partes outorgantes uma proposta fundamentada, onde conste a sua pretensão.

Artigo 35.º

Celebração dos Contratos

A celebração dos contratos-programa é realizada no mês de Outubro da época desportiva correspondente.

Artigo 36.º

Cessação dos Contratos

Os contratos-programa são válidos até que o programa de desenvolvimento desportivo esteja concluído, segundo o prazo estabelecido no mesmo.

Artigo 37.º

Incumprimento dos Contratos

A Câmara Municipal da Praia da Vitória reserva o direito de resolver os respectivos contratos no caso de se verificarem as seguintes situações:

- a) O incumprimento do presente diploma;
- b) O incumprimento do programa de desenvolvimento desportivo referido no Artigo 4.º;
- c) A apresentação de falsas declarações.

Artigo 38.º

Casos Omissos

Os casos omissos são resolvidos pontualmente pela Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Artigo 39.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.»

Município da Praia da Vitória, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

303443386

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 14458/2010

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, em cumprimento do disposto no artigo 37.º Da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna público que, usando da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e na sequência dos respectivos procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Sabugal, foi celebrado contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com início dia 01 de Abril de 2010, com os seguintes trabalhadores:

António Manuel Firmino José e Filipe Morgado Bogas — Ambos na Categoria de Assistente Operacional, Carreira de Assistente Operacional (Área de Canalizador).

Os trabalhadores foram posicionados na Posição 2, Nível 2 a que corresponde a remuneração 532,08 €.

Sabugal, 19 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, (*António dos Santos Robalo*).

303468748

Aviso n.º 14459/2010

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal:

Torna-se público que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º conjugada com o n.º 4 do artigo 74.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11, nomeei Fernanda Maria Nabais da Cruz, Secretária do Gabinete Pessoal do Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Ernesto Cunha, em regime de comissão de serviço.

Paços do Concelho do Sabugal, 01 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

303468464

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 14460/2010

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, de 20 de Maio de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria/carreira de técnico superior (Veterinário), para exercer funções no Serviço de Sanidade Animal e Higiene Pública Veterinária, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Santa Cruz da Graciosa.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Santa Cruz da Graciosa.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 44.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, no regulamento de organização dos serviços municipais (exerce, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo e concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade:

Colaborar na execução das tarefas de inspecção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;

Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adoptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizootico;

Emitir guias sanitárias de trânsito;

Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

Os médicos veterinários municipais também detêm competência na actividade de controlo dos locais de venda de carnes e seus produtos, conforme veio estipular o Decreto-Lei n.º 207/2008, de 23 de Outubro. São de considerar, igualmente as competências cometidas aos médicos veterinários municipais, por via do regime jurídico da instalação dos estabelecimentos que vendem produtos alimentares e não alimentar e de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, conforme melhor se alcança pela leitura do Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro.

6 — As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório (nível 15 da Tabela remuneratória única — 1201,48€) da carreira geral de Técnico Superior de acordo com o estipulado na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

8 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.